

Lei nº 7945

Estabelece formas para a administração da Praça de Esportes da Prefeitura Municipal de Itabá e ordena outras providências.

A Câmara Municipal de Itabá decreta e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça de Esportes da Prefeitura Municipal de Itabá, de acordo com a presente Lei, será administrada por uma Comissão de seis membros a ser nomeada pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º terá autonomia para organizar o quadro social de sócios da categoria esportiva, (plumas) e arrecadar as respectivas mensalidades, promover competições esportivas, aplicar as receitas provenientes do funcionamento da Praça de Esportes Municipal na aquisição de materiais de esportes e melhoramentos ou ampliações daquelas instalações.

Art. 3º - A Comissão elegue sua diretoria que terá, pelo menos, seu presidente, tesoureiro e secretário, que manterá em dia, sempre a contabilidade da receita e da despesa de maneira a colocar em ordem os atos e fatos administrativos.

Parágrafo único — A diretoria, quando solicitada, prestará contas de sua atuação ao Executivo e ou ao Legislativo Municipais que, neste caso, irá ocorrer, em conjunto ou isoladamente, fiscalização sobre os atos praticados na gestão da Praça de Esportes.

Art. 4.º — Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo relevantes os serviços por eles prestados.

Art. 5.º — A Prefeitura Municipal continuará, pelas suas disponibilidades orçamentárias, a custear os gastos com a Praça de Esportes até que a referida Comissão se fulque em condições de arcar com as despesas.

Art. 6.º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São, 10 de julho de 1975

João L. Faria
ass. João Luciano de Faria
Prefeito Municipal

Acácio Rodrigues
Valdir Rodrigues
Secretário